



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede,
1º andar, Sala 131 – CEP 70.058-900
(61) 315-3661 – sinan@saude.gov.br

NOTA TÉCNICA N.º 06/2006 GT-SINAN/CGDT/DEVEP/SVS/MS

Assunto: Prazo de inclusão de casos novos no Sinan e prazo para encerramento do banco de dados para efeito estatístico

1. A Instrução Normativa nº 02 de 22/11/2005, que regulamenta as atividades de vigilância epidemiológica com relação à coleta, fluxo e a periodicidade de envio de dados da notificação compulsória de doenças por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Sinan, não estabelece prazo para a inclusão de casos novos no referido sistema, nem define o período do fechamento do ano estatístico pela Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS.
2. A inclusão de casos novos no sistema muito tempo depois da ocorrência do evento distorce a real magnitude do perfil epidemiológico dos agravos de notificação compulsória, não permitindo desta forma que os dados gerados pelo Sinan possam auxiliar no planejamento das ações de saúde, avaliar impacto das intervenções e por consequência, não subsidia o processo de tomada de decisão.
3. O fechamento do banco de dados, realizado de forma oportuna, fornece o conhecimento de casos confirmados e descartados e, por conseguinte, permite orientar a aplicação e avaliação das medidas de controle em tempo hábil.
4. Com a disponibilização dos dados do Sinan na página da SVS faz-se necessário o estabelecimento de prazos de entrada, visando a divulgação de dados que retratem a real magnitude do perfil epidemiológico dos agravos de notificação compulsória, evitando assim disparidades entre os dados existentes nas três esferas de governo.
5. Diante do exposto acima, a Secretaria de Vigilância em Saúde define os prazos para inclusão de novos casos no Sinan e os prazos para encerramento do banco de dados nacional para efeito estatístico, conforme tabelas abaixo:

a) Prazo para inclusão de casos novos no Sinan

Agravos	Prazo de inclusão
<ul style="list-style-type: none"> • Botulismo • Carbúnculo ou Antraz • Cólera • Coqueluche • Dengue • Difteria • Doença de Creutzfeldt – Jacob • Doenças de Chagas (casos agudos) • Doença Meningocócica e outras Meningites • Esquistossomose (em área não endêmica) • Febre Amarela • Febre do Nilo Ocidental • Febre Maculosa • Febre Tifóide • Hanseníase • Hantavirose • Hepatites Virais • Infecção pelo vírus da imunodeficiência humana - HIV em gestantes (gestante HIV +) • Crianças expostas ao risco de transmissão vertical • Influenza humana por novo subtipo (pandêmico) • Leishmaniose Tegumentar Americana • Leishmaniose Visceral • Leptospirose • Malária • Meningite por <i>Haemophilus influenzae</i> • Peste • Poliomielite • Paralisia Flácida Aguda • Raiva Humana • Rubéola • Síndrome da Rubéola Congênita • Sarampo • Sífilis Congênita • Sífilis em gestante • Síndrome Febril Íctero-hemorrágica Aguda • Síndrome Respiratória Aguda Grave • Tétano Acidental • Tétano Neonatal • Tularemia • Variola • 	<p>Até 180 dias após o início dos 1º sintomas ou a data do diagnóstico</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Tuberculose 	<p>Até 15 meses após a data do diagnóstico</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Aids Adulto e Criança 	<p>Até 3 anos após a data do diagnóstico</p>

- b) Prazo para encerramento do banco de dados para efeito estatístico do ano anterior (atualização da base dados do Sinan em nacional).

Agravos	Prazo de encerramento do banco de dados Para efeito estatístico (ano anterior)
<ul style="list-style-type: none"> • Botulismo • Carbúnculo ou Antraz • Cólera • Coqueluche • Dengue • Difteria • Doença de Creutzfeldt – Jacob • Doenças de Chagas (casos agudos) • Doença Meningocócica e outras Meningites • Esquistossomose (em área não endêmica) • Febre Amarela • Febre do Nilo Ocidental • Febre Maculosa • Febre Tifóide • Hantavirose • Hepatites Virais • Infecção pelo vírus da imunodeficiência humana - HIV em gestantes (gestante HIV +) • Crianças expostas ao risco de transmissão vertical • Influenza humana por novo subtipo (pandêmico) • Leishmaniose Tegumentar Americana • Leishmaniose Visceral • Leptospirose • Malária • Meningite por <i>Haemophilus influenzae</i> • Peste • Poliomielite • Paralisia Flácida Aguda • Raiva Humana • Rubéola • Síndrome da Rubéola Congênita • Sarampo • Sífilis Congênita • Sífilis em gestante • Síndrome Febril Íctero-hemorrágica Aguda • Síndrome Respiratória Aguda Grave • Tétano Acidental • Tétano Neonatal • Tularemia • Variola 	<p>Até o dia 30/10 de cada ano.</p>

Agravo	Prazo de encerramento do banco de dados Para efeito estatístico (ano anterior)
<ul style="list-style-type: none"> • Tuberculose 	<p>- Até 12 meses após a data do diagnóstico, para casos Pulmonares e Extrapulmonares (Exceto Meningite)</p> <p>- Até 15 meses após a data do diagnóstico, para casos Extrapulmonares do tipo Meningite</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Hanseníase 	<p>Até 10 meses após a data do diagnóstico, para casos paucilbacilares</p> <p>- Até 16 meses após a data do diagnóstico, para casos multibacilares</p>

Brasília, 14 de setembro de 2006.

Carla Magda A. S. Domingues
Gerente Técnica do Sinan

José Ricardo Pio Marins
Coordenador Geral da CGDT